

## LEI Nº 3.118/2023

*Altera o Anexo III da Lei 2.613/2017,  
e dá outras providências.*

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores Santo Antônio do Sudoeste/PR).

**O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Anexo III da Lei [2.613/2017](#) passa a vigorar da seguinte forma:

### **ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

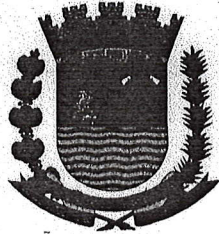
Nomenclatura	Número de Vagas	Símbolo	Carga horária	Vencimentos
Diretor Geral	1	C1	40 horas	R\$ 6.489,28
Diretor Financeiro	1	C1. A	40 horas	R\$ 5.869,47
Assessor Jurídico da Presidência	1	C2	20 Horas	R\$ 4.831,56
Assessor Parlamentar	1	C1. B	40 Horas	R\$ 4.100,40

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei [3.010/2022](#), permanecem inalterados e vigentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 1º de março de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, aos 21 dias do mês de março de 2023.

**Ver. Sérgio Antônio de Mattos**  
**Presidente**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.590.998/0001-38**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 23/03/2023

JORNAL: AmP

Parigui

EDIÇÃO: 2736

**LEI Nº 3.118/2023**

*Ementa: Altera o Anexo III da Lei 2.613/2017 e dá outras providências.*

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores Santo Antônio do Sudoeste/PR).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO § 7º DO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - O Anexo III da Lei 2.613/2017 passa a vigorar da seguinte forma:**

Nomenclatura	Nº Vagas	Símbolo	Carga horária	Vencimentos
Diretor Geral	01	C1	40 horas	R\$ 6.134,12
Diretor Financeiro	01	C1. A	40 horas	R\$ 5.548,23
Assessor Jurídico da Presidência	01	C2	20 Horas	R\$ 4.567,12
Assessor Parlamentar	01	C1. B	40 Horas	R\$ 4.100,40

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei 3.010/2022, permanecem inalterados e vigentes.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, aos 22 dias do mês de março de 2023.**

  
**Ver. Sérgio Antônio de Mattos  
Presidente**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 3.118/2023**

**LEI Nº 3.118/2023**

*Ementa: Altera o Anexo III da Lei 2.613/2017 e dá outras providências.*

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores Santo Antônio do Sudoeste/PR).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO § 7º DO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Anexo III da Lei 2.613/2017 passa a vigorar da seguinte forma:

Nomenclatura	Nº Vagas	Símbolo	Carga horária	Vencimentos
Diretor Geral	01	C1	40 horas	RS 6.134,12
Diretor Financeiro	01	C1. A	40 horas	RS 5.548,23
Assessor Jurídico da Presidência	01	C2	20 Horas	RS 4.567,12
Assessor Parlamentar	01	C1. B	40 Horas	RS 4.100,40

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei 3.010/2022, permanecem inalterados e vigentes.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, aos 22 dias do mês de março de 2023.

**VER. SÉRGIO ANTÔNIO DE MATTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:42B81F21**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2023. Edição 2736

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>